

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
à
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

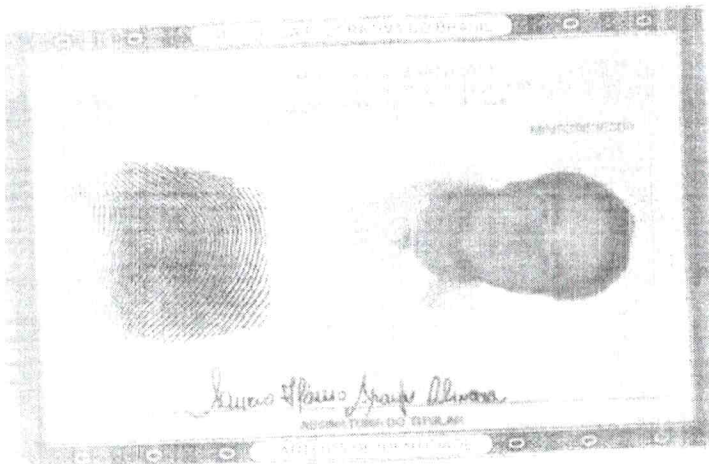
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 8968afe212becafe7be66244ba34d32

02
F



ABILA EM TODO O TER...
 NÚMERO 00000621 8493-3 DATA DE 02/09/2013
 NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
 FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA
 NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIM. 04/07/1979
 DOC. IDENTIFIC. CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B D
 CPF 781431104-9
 SSO LUIS RAY ASSINATURA DO DIRETOR
 VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua José Sarney, 577 Centro - CEP: 65.928-100 - Itinga do Maranhão - MA
 Fone: (98) 322-2222 - Fax: (98) 322-2222 - E-mail: serventia@itmg.ma.gov.br

AUTENTICAÇÃO N° 042281
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado



OM
H

Classificação: Residência Pleno		Tipo de Fornecedor: MCNOFAS CO	
Tensão Nominal Desp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10*-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal | Série B 009948373
 N° da Fatura: 0202201001948373 | CFOP: 5258.00
 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 • DEBITOS: 04/2020 R\$21,94 • Período Band Tarif: Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Encargos Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,43	0,6546	0,16
							COFINS	24,43	3,0159	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

CONSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Letura Anterior	Letura Atual	Const Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
11025192807	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	0 kWh	6719 1BB8 3D98 D67B 531E 33A0 F 766 438C				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							2925/21	03/03/2022			

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 Atendimento em português e espanhol

Cuidadora Equatorial: 0800 286 1893
 Mais, mais opções de atendimento para o cliente
 em qualquer hora, em qualquer lugar, 24h por dia

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 167: 167 para qualquer dúvida e reclamação

DIREITOS
 É direito do consumidor ou do titular da prestação de serviços de distribuição de energia elétrica solicitar:
 - que a ANEEL seja notificada sobre o problema;
 - que o consumidor ou o titular da prestação de serviços de distribuição de energia elétrica seja informado, com maior antecedência possível,
 de quaisquer interrupções ou restrições de consumo de energia elétrica que possam ocorrer.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br





05
M

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingam.ma@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

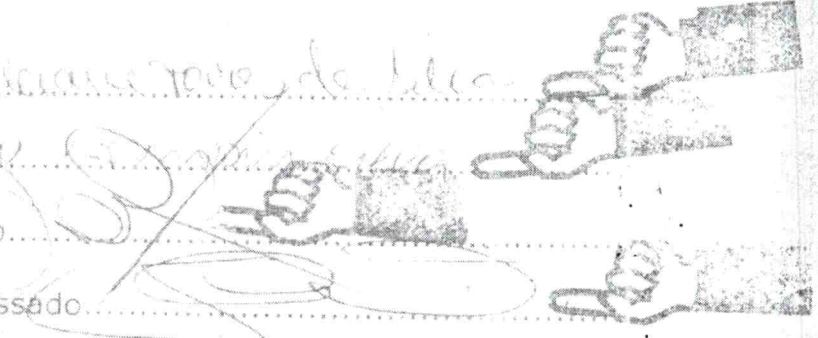
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carva ho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



06
JP

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Luciano José de Almeida*
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
 Prefeito reeleito empossado.....
 Vice-prefeito eleito e empossado.....



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELIANE SAMPAIO SILVA Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECFIR148460DF5WEGBJ.4724057

06/01/2021 11:08:06, Ato 13 17 2 Par ELIANE SAMPAIO SILVA Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con en https://selo.tjma.jus.br



07

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137803

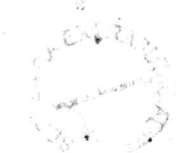
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE TORRES DA SILVA Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECFIR148460C90W1ABN779WYY99

06/01/2021 11:10:50, Ato 13 17 2 Par GELCIANE TORRES DA SILVA Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con en https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMILE GEORGES DAHER Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECFIR148460P55ARUKHY1C49067

06/01/2021 11:14:32, Ato 13 17 2 Par JAMILE GEORGES DAHER Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con en https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIANO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECFIR148460GKTZM22U1YH2662

06/01/2021 11:12:48, Ato 13 17 2 Par LUCIANO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con en https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENES PARA CARROSSELO
AD. PREFEITO E AD. VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021-2024-2028
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo nº 686, Livro 1, Folha 158 em 06/01/2021
Registral nº 802 Livro B - 16 Folha 110 em 06/01/2021
Deu fé Itinga do Maranhão, 06/01/2021

Selo: PRENOT148460HCN03RK4E3K59674
Selo: REGTIT148460MT.NM822NDUA0G14
Selo: REGTIT1484603V7C17B.W45Z8HE32
Selo: ARQJIV148460JMS2LRKJYSQB3517
O Registrador

Poder Judiciário TJMA Selo
CERT1014846030210905JUNI261
06/01/2021 16:40:15, Ato 15 10 1 Par
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO Total R\$ 39,80 Emol R\$ 39,87
FPPC R\$ 0,01 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4
Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Handwritten signature and notes at the bottom right of the page.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08
M

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A prestação de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09
34

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta.
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência.
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal.
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

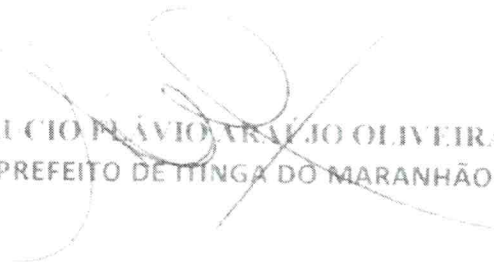
III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra.

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

10
H

empregados de propriedade do Estado ou União;
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;
Art. 19 - Para efeito do disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000,

1 - considera-se contrato a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços, pagamentos e débitos relativos a manutenção da Administração Municipal consideram-se comprometidas apenas as prestações de pagamento, devendo se verificar no exercício financeiro, se há saldo disponível para o pagamento;

Art. 30 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a celebrar convênios de cooperação técnica com entidades privadas, públicas ou particulares para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílio financeiro às próprias mesmas;

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 32 - Fica revogada a disposição em contrário.

MINI DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

RISCOS FISCAIS

Art. 1º - Os riscos fiscais previstos no parágrafo 2º do art. 17 da Lei Complementar n. 101 de 04 de Maio de 2000 e no art. 17 da Lei n. 1.127 de 15 de Novembro para o Exercício financeiro de 2022;

1 - O Poder Executivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos fiscais, de afetar o equilíbrio das contas públicas, no exercício de 2022, informando as providências a serem adotadas para a regularização;

I - PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 2º - No âmbito do Município, as seguintes obrigações podem vir a ter lugar em obrigação de desembolso de recursos a partir do Município, durante o exercício de 2022:

- a) - Obrigações;
- b) - Passivos judiciais diversos;

II - OUTROS RISCOS

Art. 3º - Os riscos fiscais referendados a Administração em benefício do Município deverão vir a impedir o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022:

- a) - Obrigações - contratuais;
- b) - Obrigações - legais;
- c) - Obrigações - decorrentes da dívida ativa;
- d) - Obrigações - decorrentes de obras ou obras a menor;
- e) - Obrigações - decorrentes de fatos não previstos em Lei ou em outras normas;
- f) - Obrigações - decorrentes de prolabial dos profissionais da educação;

- Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo;
- Aumento da participação do município no Fundo de FUNDEB;

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para sanção de questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como realização de consórcio público, objetivando a minimização do custo na realização das obras de infraestrutura, que porventura se fizerem necessárias;

O setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos e deverá informar ao Departamento Financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, para que seja revista a programação de desembolsos, na utilização de recursos de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário;

Itinga do Maranhão - MA - 13 de junho de 2022

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicação em: TMS DA SILVA NET - A OBRIGATORIEDADE DO BASTANTE - 13/06/2022 - 14/06/2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022
Itinga do Maranhão - 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Poder Judiciário, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento;

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas poderá ter air sobre o titular da pasta de cada Secretaria e de cada subdelegação;

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - emitir empenhos;
- II - autorizar pagamentos;
- III - emitir contratos, convênios, instrumentos de trabalho;
- IV - homologar licitações;
- V - verificar balanços, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, autorizados e extintos;

Parágrafo Único: A operação de despesas que implique em expansão ou aperfeiçoamento de serviços ou em aumento da despesa e as despesas de

Handwritten initials and marks.

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de suas execuçoes por um periodo superior a dois exercicios, sao a lei de previas e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

Art. 1º - A responsabilidade do Ordenador de Despesa e a de prestar, receber e regular aplicacao de recursos publicos em nome da Prefeitura

II - De obter, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros recursos publicos de sua pasta

III - De observar o principio da legalidade, publicidade e moralidade

IV - De agir, juntamente com os contadores, os titulos de credito, pagamentos, habicoes, quotas, bem como a prestacao de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serao encaminhados aos orgaos fiscalizadores internos e externos do Municipio

V - De emitir, de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a denuncia de toda e qualquer irregularidade que contra o patrimonio municipal

VI - De executar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e com contratacao de servicos, adequando a mesma a realidade

Paragrafo Unico: Responderao na forma da Lei, aos orgaos de fiscalizacao, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que respondera por omissao a autorizar prejuizo a fazenda publica, em nome do Municipio

Art. 2º - E o Ordenador de Despesa:

I - De autorizar e autorizar pagamento, emitir empenho, licitacao e licitar, firmar contratos, quando houver duvidas quanto a legalidade dos mesmos

II - De promover, no Prefeito Municipal, abertura de Sindicancia e de Sindicacia Administrativa, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem publico

III - De assessorar o Poder Judiciario superior, manifestando-se nos autos

IV - De realizar pesquisa propria, quando houver duvidas quanto a legalidade das licitacoes ou qualquer compete

V - De prestar, de oficio, contraditorio, quando ocorrer a hipotesis de nulidade prevista no art. 4º da presente Lei

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicacao, observando-se as disposicoes em contrario

São Luís, 13 de junho de 2022

LEI Nº 1141/2022
LEI Nº 1141/2022

Publicada em: LEI Nº 1141/2022
Publicado em: LEI Nº 1141/2022

LEI Nº 1141/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1141/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1141/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1141/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

CAPITULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, CNDRS, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, com caráter permanente e paritário que tem função de formular, deliberar, consultar, normatizar e propor ao Poder Executivo Municipal diretrizes das políticas públicas do Município relativas a agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e criterios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada politica publica ou programa de desenvolvimento em implementação

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação das representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussao e elaboracao dos Planos Municipais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, PMSDS, de forma que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento do desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos, organizacao de dados e informacoes que servira de subsidio para o conhecimento da realidade do município

III - A formulacao e a proposicao de politicas publicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável

I - Promover a integração dos vários segmentos da sociedade civil, vinculados a producao, ao armazenamento, armazenamento, industrializacao e transporte

II - Acompanhar a execucao e desenvolvimento dos planos e programas de desenvolvimento das areas de agricultura, pecuaria, pesca, florestas e abastecimento, para avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e promover melhoramentos

III - Participar da elaboracao e implementacao de projetos de estímulo ao setor rural de natureza transitória e permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural de forma que

IV - A formulacao de proposicao de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA) na Lei de Diretrizes Orçamentarias, LDO e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município

V - A instalacao de Comissoes, Comissoes ou Comissoes especificas para deliberar, acompanhar e avaliar as atividades especificas

VI - A compatibilizacao entre as politicas publicas municipais territoriais, estaduais e federais e das politicas de desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidacao de planos e projetos no Município

VII - O estímulo a implantacao e reestruturacao de organizações representativas de segmentos sociais tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando e incentivando a participação no CNDRS

VIII - A articulacao com os municípios vizinhos visando a elaboracao, publicacao e implementacao dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário

IX - Identificacao e encaminhamento de demandas individuais, familiares e coletivas, visando a melhoria da agricultura familiar e outros segmentos sociais rurais

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

13
H

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM
Em: _____
Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 217bhf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 0 22/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083780b1797f97e4513404f3fda5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor DOMINGOS FERNANDES DOS REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

15
H

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO DE ANO 2021
Em _____
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54a552137b8914367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09e5dd2121e5b4647e11661ff

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.